



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 849 / GABI / 2022

Ponte Nova, 16 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei Complementar Nº 3.964/2022 – que “Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.”

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei de Complementar Substitutivo nº 3.885/2022

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1503/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 16:44
Legislativo



PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964/2022

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Foi encaminhado à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 3.885/2022, que dispõe sobre a criação e a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, o CMEI Santíssima Trindade.

Referido CMEI irá funcionar no prédio recém-construído na rua João Alves de Oliveira, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, conforme a Lei Municipal nº 4.288, de 20 de agosto de 2019.

Atendendo a solicitações das comissões dessa Casa, tornou-se necessário incluir o quadro de dimensionamento de pessoal que irá atuar no CMEI Santíssima Trindade, inclusive porque sua demanda tem sido atendida na Escola Municipal Dom Bosco, aguardando-se a finalização da obra para transferência definitiva de servidores e alunos, bem como para alocação de novos servidores.

Em vista disso, foi encaminhado o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 3.885/2022.

Em novos desdobramentos das discussões entre assessores do Executivo e do Legislativo referentemente ao substitutivo e dadas as várias modificações necessárias na quantificação de pessoal da SEMED, estamos encaminhando este Projeto de Lei Complementar que contempla:

- A eliminação de vagas extintas de Auxiliar de Escola, substituídas por vagas de Servente de Limpeza, num acréscimo de 32 vagas em relação ao dimensionamento atual de 73 vagas de Servente de Limpeza constantes do Anexo V – Dimensionamento, da Lei 4.238/2019, em substituição **e complementação** das vagas de Auxiliar de Escola, distribuído o novo total de 105 vagas pelas diversas unidades da SEMED, conforme Anexo I. Em consequência, a quantidade de vagas de Servente de Limpeza do Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei 4.238/2019, deve ser aumentada em 32 vagas, passando de 142 para 174. (Observe-se que a quantidade de 140 vagas de Servente de Limpeza constante do Anexo VI da Lei 4.238/2019 no sítio da Câmara deve ser lida como 142, conforme art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 4.578, de 06/07/2022, que foi consolidado no art. 7º da Lei 4.238, mas não no Anexo VI).

- O acréscimo de 2 vagas de Motorista para o Transporte Escolar, passando o total de vagas neste setor/lotação de 28 para 30.

- O acréscimo de 1 vaga de Vigia para o Almoxarifado, passando o total de vagas neste setor/lotação de 2 para 3.

- O redimensionamento e acréscimo de vagas de Auxiliar Administrativo I, inclusive para atender a Resolução 486/2022 do Conselho Estadual de Educação. O número de vagas na Escola Otávio Soares passa de 4 para 6, na Escola Dr. José Mariano passa de 7 para 6 e na Escola Nossa Senhora do Rosário do Pontal passa de 1 para 2. Além disso, cria-se uma vaga de Auxiliar Administrativo I em cada uma das seguintes unidades: CMEI Paraíso das Crianças, Escola Santo Antônio, Escola Progresso, Escola Jerônimo Pinto de Godoi, Escola Joaquim Pimenta e Escola Luiz Augusto. Total de acréscimo de 8 vagas.



PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- O acréscimo de 1 vaga de Cozinheiro/a para o CMEI Santíssima Trindade.
- O acréscimo de 7 vagas de Biblioteconomista para atender as unidades escolares, conforme exigência legal de pelo menos um/a para cada 4 unidades escolares.
- A recomposição do quadro defasado de diretoras e vice-diretoras, com os acréscimos de uma vaga de Diretor I para o CMEI Santíssima Trindade e uma vaga de Vice-Diretor para a Escola Municipal Dom Bosco e outra vaga para a Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.
- A recomposição dos quadros de Professor de Educação Básica II nas diversas disciplinas, de acordo com a demanda atual, esclarecendo que a Lei 4.238/2019 fixou as vagas com quantidades a menor do que a demanda e o consequente dimensionamento naquele ano e nos anos seguintes. Assim, enquanto a Lei 4.238/2019 estipulou um total de 99 vagas para PEB II, já havia em exercício, em 2019, a média de 134,7 professores nos meses de fevereiro a novembro. E atualmente essa média está em 130 nos últimos quatro meses, motivo da recomposição proposta neste PL nas diversas disciplinas.
- A recomposição das vagas de especialistas, de acordo com a demanda atual. Nessa categoria de Especialistas cumpre observar:
 - 1) Aposentadoria de Especialista nível D (40 horas) em dezembro de 2021 na Escola José Maria da Fonseca, com substituição por 2 Especialistas nível C (24 horas) contratadas;
 - 2) Existem 4 Especialistas nível C 5 (24 horas) designadas para funções de Diretora e Vice-Diretora e uma Especialista nível D (40 horas) designada para função de Diretora (Escola José Mariano). Nesses casos, há 6 Especialistas (24 horas) contratadas para exercerem a função em substituição às efetivas.
 - 3) A Lei Complementar nº 4.238/2019 previu um quadro de vagas insuficiente para suprir a demanda escolar já naquele ano.
 - 4) É o que se observa no Anexo VI da LC nº 4.238/2019 que prevê um total de 31 vagas de Especialista em Educação Básica I (24 horas), sendo que o cargo de Especialista em Educação Básica II (40 horas) foi colocado em extinção.
 - 5) Ocorre que naquela mesma data, agosto de 2019, de promulgação da Lei 4.289, que definiu os dimensionamentos alterando a Lei 4.238, de 3 de abril de 2019, havia em exercício nas unidades escolares um total de 40 Especialistas 24 horas. Ou seja, a lei fixou, no Anexo VI, 31 vagas no mesmo mês em que já havia 40 especialistas em exercício.
 - 6) E o Anexo V, ao dimensionar o pessoal por setor/lotação, também em agosto de 2019, estipulou apenas 28 vagas para Especialista 24 horas, quantidade aumentada posteriormente para 30 com a lei do CAEDS em dezembro de 2019.
 - 7) Em resumo: há incongruência entre os dois anexos, com 31 vagas em um e 28 vagas de Especialistas 24 horas no outro. E destes para a realidade nas unidades escolares, o que deve ser corrigido com a previsão de vagas congruentemente com o dimensionamento anual atual de 46 vagas, que inclui a vaga para o CMEI Santíssima Trindade.

Em relação ao impacto orçamentário-financeiro, cumpre esclarecer que não inclui as vagas já consideradas no impacto orçamentário-financeiro do PLC 3.915/2022 aprovado em 10.10.2022 (Piso do Magistério), ou seja, especialistas, professores e 21 vagas de servente de limpeza. Assim, contempla:

- . 8 vagas de Auxiliar Administrativo I;
- . 13 vagas de Servente de Limpeza;
- . 7 vagas de Biblioteconomista;
- . 2 vagas de Motorista;
- . 1 vaga de Vigia;



PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- . 1 vaga de Cozinheiro/a;
- . 2 vagas na função pública de Vice-Diretor para a Escola Municipal Dom Bosco e Reinaldo Alves Costa;
- . 1 vaga na função pública de Diretor I para o CMEI Santíssima Trindade.

Desta forma, encaminhamos este novo Projeto de Lei Complementar em substituição ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 3.885/2022, o qual solicitamos seja retirado de tramitação.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2022.


Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal


Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964 /2022

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser instituído na rua João Alves de Oliveira, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG.

Art. 2º A instituição de ensino de que trata o artigo anterior será denominada Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o pleno funcionamento e competente registro do Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade perante os órgãos superiores de educação.

Art. 4º O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar nº 4.238, de 03 de abril de 2019, com a inclusão do CMEI Santíssima Trindade e demais alterações necessárias relativamente à SEMED, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos de vagas nas linhas correspondentes aos cargos: Auxiliar Administrativo I, 8 vagas; Biblioteconomista, 7 vagas; Cozinheiro, 1 vaga; Especialista em Educação Básica I, 15 vagas; Motorista, 2 vagas; Servente de Limpeza, 32 vagas; Vigia, 1 vaga; Professor de Educação Básica I, 1 vaga; Professor de Educação Básica II/Ciências, 3 vagas; Professor de Educação Básica II/Educação Física, 14 vagas; Professor de Educação Básica II/Ensino Religioso, 2 vagas; Professor de Educação Básica II/Geografia, 3 vagas; Professor de Educação Básica II/História, 4 vagas; Professor de Educação Básica II/Inglês, 4 vagas; Professor de Educação Básica II/Matemática, 3 vagas; Professor de Educação Básica II, Português, 2 vagas.

Art. 6º O Anexo I – Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com alteração no número de funções e atualização dos valores das gratificações, com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Nº de Vagas	Gratificação (R\$)
Diretor I	07	1.972,98
Diretor II	05	2.097,10
Diretor III	07	2.795,15
Diretor IV	03	3.182,97
Diretor V	03	3.415,66
Vice-Diretor	10	1.972,98



PREFEITURA DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 7 (sete) pessoas na função pública de Biblioteconomista até a realização de concurso público para provimento das vagas efetivas criadas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. As funções públicas referidas no *caput*:

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10/04/2019.

II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 8º Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal


Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964/2022

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.

ANEXO I

SEMED

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DA SEMED	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE ENSINO E PROGRAMAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIOS E MÍDIAS DIGITAIS	1
	COORDENADOR I FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	COORDENADOR I DE COMPRAS	1
	COORDENADOR I DE FROTAS	1
	COORDENADOR II DE PROGRAMAS EXTRATURNOS	1
	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS*	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	BIBLIOTECOMISTA	7
	MOTORISTA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TELEFONISTA	2
	VIGIA	3
	PSICÓLOGO (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
	ASSISTENTE SOCIAL (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SEMED	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	4
	ELETRICISTA	2
	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1
	PEDREIRO	3
SETOR DE ALMOXARIFADO	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	MOTORISTA	1
	NUTRICIONISTA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
TRANSPORTE ESCOLAR	VIGIA	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
	MOTORISTA	30
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAEDES (Criado pela LC 4.367, de 20.12.2019)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	FISIOTERAPEUTA	1
	FONOAUDIÓLOGO	1
	PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20/12/2019.)	1
	PSICÓLOGO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20/12/2019.)	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
CEI GABY SALTARELI	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI MARCOS RODRIGUES	DIRETOR	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI ARCO-ÍRIS	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI NOSSA SENHORADAS GRAÇAS	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI PASSO A PASSO	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI RAIOS DE SOL	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL MIQUELINA MARTINO MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRA	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL SANTOANTÔNIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL PROGRESSO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO PINTO DE GODOY	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIMPIMENTA	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL DOUTORLUIZ AUGUSTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL FARACI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRA	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DIRETOR	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SOARES	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ MARIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	6
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRA	1
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MIGUEL LANNA	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	INSPETOR DE ALUNOS	2
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	COZINHEIRA	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ALVES COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ALVES COSTA	DIRETOR	1
	VICE-DIRETOR	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	10
	COZINHEIRA	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR	1



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ MARIA DA
FONSECA

VICE-DIRETOR	2
INSPETOR DE ALUNOS	2
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7
AUXILIAR DE ESCOLA	7
SERVENTE DE LIMPEZA	7
COZINHEIRA	2
VIGIA	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964/2022

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.

**ANEXO II
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Cargo/função		Quant.	2023	2024	2025
1	Diretor I	1	84.837,00	93.321,00	102.653,00
2	Vice-Diretor	2	169.674,00	186.642,00	205.306,00
3	Cozinheiro/a	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
4	Auxiliar Adm. I	8	224.054,00	252.779,00	278.057,00
5	Biblioteconomista	7	252.509,00	284.882,00	313.370,00
6	Motorista	2	55.150,00	62.221,00	68.443,00
7	Serv. de Limpeza	13	309.802,00	349.520,00	384.472,00
8	Vigia	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
Total			1.143.688,00	1.283.137,00	1.411.451,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Vencimentos mensais em 2022 conforme Lei 4.537/2022: Cozinheira (N 6), Servente de Limpeza (N 5) e Vigia (N 6): R\$1.365,98; Auxiliar Administrativo I (N 31), R\$1.605,34; Biblioteconomista (N 42, 20 horas), R\$2.067,68; Motorista (N 30), R\$1.580,60; FG Diretor/a e Vice-Diretor/a, R\$1.972,98.

Cômputo dos encargos patronais de 22% para o INSS sobre os vencimentos. Para 2023, 2024 e 2025 considerou-se reajuste de 10% no vencimento básico em relação ao ano anterior. Nos casos de Diretor I e Vice-Diretor, considerou-se o vencimento do Professor de Educação Básica, B 1, R\$2.353,33, na premissa de contratação para substituir os/as professores/as designados/as para as funções.

1– Impacto da Função Gratificada mais vencimentos de Professor da Educação Básica, nível B1.

Função Gratificada de Diretor I tem o valor atual mensal de R\$1.972,98 conforme Lei 4.537/2022.

Em 2023: $(1.972,98 \times 1,10 \text{ de reajuste} \times 13 \text{ meses} + 1/3 \times 1.972,98 \times 1,10) \times 1,22 = 2.170,28 \times 13,33 \times 1,22 = 35.294,00$

Em 2024, reajuste de 10% sobre 2023 = 38.824,00

Em 2025, reajuste de 10% sobre 2024 = 42.706,00

Vencimento básico do professor B1, em 2022, lei 4.537/2022, R\$2.200,80. Passa para R\$2.353,33 pela Lei 4.622/2022, mais adicional de regência de 15% passa o vencimento para R\$2.706,00. Com encargos patronais de 22% a despesa mensal em 2022 vai a R\$3.302,00.

2023: $3.302,00 \times 1,10 \times 11,5 + 2 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 + 1/3 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 = 3.302,00 \times 1,10 (11,5 + 22/12 + 11/36) = 3.632,20 \times 13,64 = 49.543,00$

2024: $49.543,00 \times 1,10 = 54.498,00$

2025: 59.948,00

Impacto total Diretor I a cada ano:

2023: $35.294,00 + 49.543,00 = 84.837,00$

2024: 93.321,00



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2025: 102.653,00

2 – Vice-Diretor com os mesmos valores estimados para Diretor I.

3 – Cozinheiro/a:

2023: $13 \times 1.365,98 \times 1,10 \times 1,22 = 23.831,00$

2024: $(23.831,00 + 611,05) \times 1,10 = 26.886,00$

2025: $26.880,00 \times 1,10 = 29.575,00$

4 – Auxiliar Administrativo I:

2023: $8 \times 13 \times 1.605,34 \times 1,10 \times 1,22 = 224.054,00$

2024: $246.459,40 + 6.319,47 = 252.779,00$

2025: 278.057,00

5 – Biblioteconomista:

2023: $7 \times 13 \times 2.067,68 \times 1,10 \times 1,22 = 252.509,00$

2024: $277.760,00 + 7.122,05 = 284.882,00$

2025: 313.370,00

6 – Motorista:

2023: $2 \times 13 \times 1.580,60 \times 1,10 \times 1,22 = 55.150,00$

2024: $55.150,00 \times 1,10 + 1.555,51 = 62.221,00$

2025: 68.443,00

7 – Servente de Limpeza:

2023: $13 \times 13 \times 1.365,98 \times 1,10 \times 1,22 = 309.802,00$

2024: $309.802,00 \times 1,10 + 8.738,00 = 349.520,00$

2025: $26.880,00 \times 1,10 = 384.472,00$

8 – Vigia: mesmos valores de cozinheiro/a.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A receita corrente líquida consolidada realizada até setembro de 2022 é de R\$ 282.302.000,00. O gasto com pessoal de R\$109.086.128,36, com percentual sobre a RCL de 38,64%. Considerando o valor do impacto, o percentual ficará em 39,04%, não havendo comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetando as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

**Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento**

**Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno**